



MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

LEI Nº 494, 18 DE JULHO DE 2018

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 19, 07, 2018
Sebastião

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pindoretama, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, crédito especial no valor de R\$ 107.340,40 (cento e sete mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, crédito especial em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, no valor de R\$ 107.340,40 (cento e sete mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), conforme detalhado a seguir:

ÓRGÃO: **06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0204.2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
3.3.90.48.00 – Outros Aux. Finan. a Pessoa Física R\$ 107.340,40
Total: R\$ 107.340,40

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 107.340,40

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma disposta no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo indicado:

ÓRGÃO: **06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

04.122.0105.2.020 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação, Cultura e Juventude
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

3.3.90.39.00 – Indenização e Restituição R\$ 7.340,40
Total: R\$ 57.340,40

12.368.0612.1.011 – Melhoria da Infraestrutura Para o Desporto Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00
Total: R\$ 50.000,00

Total Geral da Redução.....R\$ 107.340,40

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 18 DE JULHO DE 2018.


Valdemar Araujo da Silva Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Publicação - APRECE
Diário Oficial dos Municípios
Nº 1989; Pág. 46
Em 19 / 07 / 2018
Reduções